

IIª Edição
Programa ROMA Educa
Ano letivo 2020/2021

DESPACHO

Ao abrigo do disposto no artigo 11º do Regulamento do Programa ROMA Educa, que define os princípios gerais e as condições de acesso a este Programa, publicam-se, em anexo, as listagens dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as e/ou excluídos/as na IIª Edição do Programa ROMA Educa, tendo em conta as quotas definidas no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo Regulamento.

Considerando que na presente data o ano letivo 2020/2021 já se completou em mais de metade, não tendo os participantes do Programa ROMA Educa beneficiado ainda da respetiva bolsa, não haverá lugar a audiência prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de se comprometer a execução e ou utilidade da decisão e de se frustrarem os interesses imediatos dos estudantes provenientes das comunidades ciganas.

Lisboa, 19 de março de 2021

Anexo: Listagens

O Vogal do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I.P.



(José Reis)